



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 060/2025

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 33/2025 – ORIUNDO DA MESA DIRETORA.

EMENTA DO PROJETO: CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO À SRA. AILSA HENRIQUE.

I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara de Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2025, de autoria do vereador Amilton Mendes Henrique, o qual concede o título de Mérito Legislativo à Sra. Ailsa Henrique.

Em sua Justificativa, o Nobre Vereador menciona que a honraria, concedida por esta Casa Legislativa tem farta razão de ser, à medida que contempla pessoa que, mesmo não sendo natural de nossa cidade, contribui de forma significativa para o crescimento, desenvolvimento e reconhecimento de Comendador Levy Gasparian no cenário regional e nacional.

Estudada a matéria, passamos a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA N° 1 PÁGINA 1 DE 1
Assinatura da Mesa Diretora
Poder Legislativo
Data: 1º de outubro de 2025

PARECER JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 060/2025

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 33/2025 – ORIUNDO DA MESA DIRETORA.

EMENTA DO PROJETO: CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO À SRA. AILSA HENRIQUE.

I - RELATÓRIO

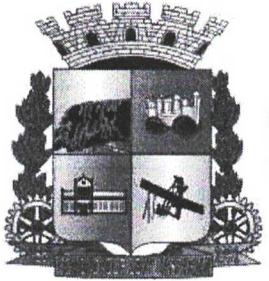
Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2025, de autoria do vereador Amilton Mendes Henrique, o qual concede o título de Mérito Legislativo à Sra. Ailsa Henrique.

Em sua Justificativa, o Nobre Vereador menciona que a honraria, concedida por esta Casa Legislativa tem farta razão de ser, à medida que contempla pessoa que, mesmo não sendo natural de nossa cidade, contribui de forma significativa para o crescimento, desenvolvimento e reconhecimento de Comendador Levy Gasparian no cenário regional e nacional.

Estudada a matéria, passamos a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Presidente Costa e Silva
Poder Legislativo
Edifício 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

exemplar na vida particular e pública, mediante proposta de dois terços dos membros da Câmara.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 46, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian se faz via decreto legislativo, aprovado no mínimo por dois terços dos membros do Legislativo Municipal, conforme determinação expressa no art. 23, inciso XXI, da LOM.

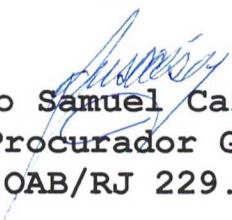
Verifica-se ainda que a presente indicação faz-se acompanhar de biografia do homenageado.

III - CONCLUSÃO

Portanto, de acordo com o demonstrado nos autos do Projeto de Decreto Legislativo nº 33 de 2025, este consultor jurídico conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinando favoravelmente, também quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

É o Parecer, sub censura do Poder Decisório da autoridade competente.

Comendador Levy Gasparian, 11
de junho, de 2025.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092